



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 114405/2021

Interessada - Sandra Patrícia Kuhn

Relatora - Gleisse Keli Horn – GUARDIÕES DA TERRA

Advogado - Guilherme Kuhn Pupulin – OAB/MT 31.366

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 30/07/2024

Acórdão nº 385/2024

Auto de Infração nº 21033309 de 17/03/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 21034183 de 17/03/2021. Por desmatar 8,17 ha de vegetação nativa, em área de especial preservação sem autorização do órgão ambiental competente; por destruir 0,37 ha de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente sem autorização do órgão ambiental competente. Conforme Relatório Técnico nº 048/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 242/SGPA/SEMA/2022, homologada em 17/11/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 50.850,00 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais), com fulcro nos artigos 43 e 50, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção de embargo. Requereu a Recorrente: o reconhecimento da ilegitimidade passiva e a consequente anulação do auto de infração e/ou reconhecimento da inexistência denexo causal que a responsabilize pelas infrações. Voto da Relatora Retificado Oralmente: deu provimento ao recurso pelo reconhecimento da ilegitimidade passiva da autuada e, conseqüentemente, que seja lavrado novo auto de infração em nome de Dinoel Balbio da Silva. O representante da FETIEMT apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de manter incólume a decisão que homologou o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto da relatora, reconhecendo a ilegitimidade passiva da autuada, determinando a anulação do auto de infração e, conseqüentemente, o arquivamento do processo. Todavia, que seja lavrado novo auto de infração em face do Sr. Dinoel Balbio da Silva, portador do CPF nº 501.690.176-72. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcus Vinícius Gregório Mundin

Representante da AMM

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante do FETRATUH

Anderson Martins Lombardi

Representante da SEDEC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.